



Câmara Municipal de Portalegre

Declaração Ambiental

Plano de Pormenor da Herdade da Abrunheira

Atento ao parecer das entidades consultadas e às conclusões da Consulta Pública, relativos ao procedimento de Avaliação Ambiental do Plano de Pormenor da Herdade da Abrunheira (PPHA), aprovado pela Assembleia Municipal de Portalegre em 28.12.2009, foi elaborada a presente Declaração Ambiental (DA) nos termos do artigo 151.º-A do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro, e subsidiariamente do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de Junho.

A DA encontra-se estruturada de acordo com as subalíneas i) a v) da alínea b) do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de Junho. Constituem anexos a esta DA, o Relatório Ambiental (Anexo I) e o Relatório da Consulta no âmbito da Avaliação Ambiental que foi integrado com o relatório da discussão pública do plano (Anexo II).

i) Forma como as considerações ambientais e o Relatório Ambiental foram integrados no PPHA

A Câmara Municipal de Portalegre (CMP) deliberou em 7 de Maio de 2007 a elaboração do PPHA.

Os objectivos do PPHA são a implantação de um conjunto turístico (resort), nos termos estabelecidos no artigo 34º do Plano Director Municipal de Portalegre (PDM), e o reforço da componente turística e de lazer do município de Portalegre e da zona turística do Alto Alentejo (n.º 2 do artigo 1.º do Regulamento do Plano).

O PPHA foi sujeito a um processo de Avaliação Ambiental (AA), nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 92.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro, o qual estabelece que os planos de pormenor sejam acompanhados por um Relatório Ambiental (RA), no qual se identificam, descrevem e avaliam os eventuais efeitos significativos no ambiente resultantes da aplicação do plano e as suas alternativas razoáveis que tenham em conta os objectivos e o âmbito de aplicação territorial respectivos.

Subsidiariamente, o Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de Junho, define como responsável pela AA o proponente do plano a avaliar. Essa responsabilidade estende-se à decisão de elaborar a AA, à determinação do âmbito e alcance da AA, à consulta de entidades sobre o âmbito e alcance da AA, à preparação do RA e respectivas consultas públicas e institucionais e à apresentação da DA à Agência Portuguesa do Ambiente (APA).

A AA foi realizada durante o procedimento de preparação e elaboração do mesmo e antes da sua aprovação.

Âmbito e alcance da AA

Em Julho de 2007 foi elaborado o **Estudo de Diagnóstico Ambiental** do PPHA, com vista a identificar as principais condicionantes na área. Este estudo foi alvo de duas revisões (em Dezembro de 2007 e em Outubro de 2008), tendo incidido nos factores ambientais ecologia, património arqueológico e valores e recursos geológicos e geomorfológicos. Os resultados deste estudo serviram de base para o



Câmara Municipal de Portalegre

desenvolvimento da planta geral de implantação do PP da Herdade da Abrunheira, de modo a minimizar a afectação de áreas de interesse.

Ainda numa fase inicial dos trabalhos de elaboração do Plano foi realizada uma primeira reunião de acompanhamento, na CMP, em 26 de Julho de 2007, na qual participaram a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo (CCDR-Alentejo), a Direcção-Geral de Turismo (actual Turismo de Portugal, I.P.) e a Direcção-Geral dos Recursos Florestais (actual Autoridade Florestal Nacional) e onde foi apresentada a metodologia a seguir na elaboração do RA.

Dando cumprimento ao disposto no n.º 7 do artigo 74.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro, a CMP solicitou parecer sobre o âmbito da avaliação ambiental e sobre o alcance da informação a incluir no RA, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de Junho, às seguintes entidades:

- APA;
- CCDR-Alentejo;
- Instituto da Água, I.P.;
- Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade, I.P.;
- Administração Regional de Saúde do Alentejo, I.P. (ARS-Alentejo).

A comunicação recebida por parte da APA remete para a CCDR-Alentejo, enquanto entidade melhor vocacionada para emitir parecer. Por sua vez, no parecer da CCDR- Alentejo são identificados os aspectos ambientais mais pertinentes a avaliar no RA, nomeadamente:

- água (origens para abastecimento e efeitos / soluções do sistema autónomo de efluentes gerados no empreendimento);
- solo (caracterização; riscos naturais; contaminação);
- paisagem (ocupação do solo; alterações no contexto regional e local; potencialidades);
- biodiversidade (caracterização de habitats, espécies da fauna e flora, com particular atenção nos povoamentos de quercíneas; caracterização ecológica das linhas de água incluindo as margens).

O parecer recebido da ARS-Alentejo remete para a legislação específica associada à qualidade da água para consumo humano, à protecção das captações de água e às águas residuais.

A definição dos aspectos pertinentes do estado actual do ambiente e dos problemas ambientais pertinentes para o plano, a considerar no RA, foi feita tendo em conta a ocupação prevista no PP e as características ambientais da área, bem como os pareceres das entidades consultadas pela CMP.

Assim, foram considerados como pertinentes os seguintes factores ambientais:

- Biodiversidade, fauna e flora;
- Água;
- População;
- Ruído;
- Património cultural, incluindo o património arquitectónico e arqueológico;



Câmara Municipal de Portalegre

- Paisagem.

Consideração de objectivos de sustentabilidade do conjunto turístico previsto no PPHA

Na fase inicial de desenvolvimento do Plano, foram definidos os seguintes objectivos de sustentabilidade para o conjunto turístico:

- gestão e utilização eficiente do recurso água;
- consumo sustentável, gestão e utilização eficiente dos materiais (incluindo materiais de construção e produtos alimentares);
- medidas de redução, reutilização e reciclagem de resíduos;
- utilização de fontes renováveis de energia e de construções e equipamentos eficientes do ponto de vista energético;
- adopção de soluções de transporte eficiente, minimizando o consumo de energia e as emissões poluentes;
- minimização das emissões de dióxido de carbono equivalente;
- preservação da biodiversidade e protecção, reabilitação, conservação e valorização dos habitats naturais;
- implementação de práticas ambientais seguras e sensibilização ambiental dos turistas, dos residentes, dos colaboradores e dos fornecedores;
- contribuição para a valorização dos recursos culturais, incluindo o património arqueológico e etnográfico e o património imaterial como a gastronomia;
- contribuição para actividades que envolvam a comunidade, nomeadamente através de infra-estruturas de educação ambiental;
- encorajamento do fornecimento de produtos e serviços amigos do ambiente, e quando possível, de origem local;
- encorajamento do envolvimento da comunidade local no negócio;
- exigência do cumprimento, pelos fornecedores de bens e serviços, de normas mínimas relativas a aspectos sociais, éticos e ambientais;
- incentivo da extensão de aplicação de normas mínimas relativas a aspectos sociais, éticos e ambientais aos parceiros de negócio dos fornecedores e ao longo da cadeia de fornecimento.

O Regulamento do PPHA inclui, nos artigos 12.º e 2.º, respectivamente, indicações relativas à construção sustentável e à necessidade de implementação de procedimentos de gestão ambiental e de responsabilidade social.

Relativamente à **construção sustentável** salientam-se os seguintes aspectos:

- consideração, no projecto dos edifícios, dos critérios definidos pelo Rótulo Ecológico (Regulamento (CE) n.º 1980/2000 do Parlamento Europeu e do Conselho de 17 de Julho de 2000);
- consideração, na globalidade do conjunto turístico, dos critérios para atribuição do Rótulo Ecológico a serviços de alojamento turístico (Decisão 2003/287/CE da Comissão de 14 de Abril de 2003);



Câmara Municipal de Portalegre

- consideração, no projecto dos edifícios, dos critérios do Programa LEED, do *United States Green Building Council* ou de outro programa equivalente de certificação de sustentabilidade;

Quanto à **gestão da água**, são indicadas no Regulamento do Plano (artigo 12.º) as seguintes orientações, também relacionadas com o Programa Nacional para o Uso Eficiente da Água:

- todos os projectos de construção destinados a alojamento turístico devem incluir cisternas de armazenagem de água da chuva que possa vir a ser utilizada para usos não potáveis, tais como rega, autoclismo e lavagem de pavimentos;
- o projecto de rede de águas deve prever, além da rede de combate a incêndios, três tipos de redes: água potável destinada ao consumo humano; água pluvial destinada a ser utilizada na rega, nos autoclismos e na lavagem de pavimentos; rega do campo de golfe, utilizando águas residuais tratadas.

Estas orientações, direccionadas para a componente urbanística, são complementadas pelos procedimentos incluídos no artigo 27.º do Regulamento, dedicado ao campo de golfe. De entre estes procedimentos destacam-se:

- a utilização de espécies autóctones ou edafoclimaticamente adaptadas, nas misturas de relvado e/ou prado, de modo a minimizar as necessidades de rega;
- uso da água de rega eficiente e rentabilizado;
- implementação de uma rede de drenagem adjacente aos planos de água, de modo a garantir o seu adequado escoamento e permitindo a sua depuração biológica.

O cumprimento das regras estabelecidas no Código das Boas Práticas Agrícolas, relativamente à utilização de fertilizantes, bem como a selecção das substâncias a utilizar no controlo de infestantes de acordo com a lista de substâncias autorizadas pela Direcção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Regional (Regulamento, artigo 27.º), contribuirão também para a adequada gestão do campo de golfe e da água na área do Plano.

Em relação à **iluminação exterior**, é indicada a necessidade de adoptar soluções que evitem a poluição luminosa, utilizando dispositivos que cumpram os critérios da *International Dark Sky Association* e dimensionando-os de acordo com os critérios para a zona E2 das directrizes do *The Institution of the Lightning Engineers* do Reino Unido ou outros internacionalmente reconhecidos (Regulamento, artigo 12.º).

O Regulamento do Plano (artigo 20.º) estabelece o horizonte temporal de dois anos (após o primeiro pedido de licenciamento de cada empreendimento turístico) para certificação dos sistemas de **gestão ambiental** e de **responsabilidade social** a implementar na área do PP. Estes sistemas deverão ser elaborados de acordo com as orientações das Normas NP EN ISO 14001:2004 e NP 4469-1:2008.

Para além do que já foi referido, o Regulamento do PPHA inclui ainda um conjunto de orientações para minimização dos efeitos negativos nos vários **factores ambientais**, nomeadamente:

- ruído (artigo 6.º);
- património arqueológico (artigo 7.º);
- património etnográfico (artigo 8.º);



Câmara Municipal de Portalegre

- paisagem (artigos 17.º e 18.º);
- biodiversidade, com particular incidência para a preservação de sobreiros e azinheiras, habitats e linhas de água (artigos 17.º, 18.º e 27.º).

ii) Observações apresentadas durante a consulta realizada nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 232/2007 e os resultados da respectiva ponderação

A proposta de Plano e o respectivo RA foram submetidos a consulta pública, integrada na discussão pública prevista no 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro.

O período de consulta pública decorreu entre 17 de Agosto de 2009 e 15 de Setembro de 2009.

Não foram recebidas quaisquer reclamações, observações ou sugestões no referido período, com excepção de uma questão apresentada pela equipa responsável pela elaboração do plano relacionada com o acesso viário à área de intervenção do plano, a partir da EN 246. Assim, na sequência do envio à CMP do ofício n.º 1069 de 31 de Agosto de 2009 da Autoridade Florestal Nacional – Direcção Regional de Florestas do Alentejo, acerca de povoamentos de sobreiro a considerar ao nível da planta de condicionantes, a equipa remeteu uma sugestão no sentido de ser alterado o traçado do caminho municipal previsto a nascente da área de intervenção do plano, de ligação à EN 246, para entrada no empreendimento, de modo a não atravessar povoamentos de sobreiros e azinheiras e Reserva Ecológica Nacional, propondo uma nova localização para o referido caminho para articulação com a redelimitação mais precisa dos povoamentos de sobreiro e azinheira.

A CMP deliberou em 28.09.2009 a aceitação dos resultados do período de discussão pública, procedendo à alteração da proposta de Plano de acordo com a sugestão recebida.

iii) Resultados das consultas realizadas nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 232/2007

O artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de Junho, prevê a consulta dos Estados membros da União Europeia sempre que o plano ou programa em elaboração seja susceptível de produzir efeitos significativos no ambiente desses Estados membros.

Face à sua expressão territorial, o PPHA não é susceptível de produzir efeitos no Reino de Espanha, pelo que não foi realizada a consulta pública prevista no referido artigo.

iv) Razões que fundaram a aprovação do PPHA à luz de outras alternativas razoáveis abordadas durante a sua elaboração

O PDM de Portalegre permite a criação de espaços destinados à implantação de empreendimentos turísticos no solo rural ("espaços turísticos"), através de Plano de Pormenor (art. 39.º e 40.º do Regulamento).

Verifica-se, pela observação da Planta de Ordenamento e da Planta de Condicionantes do PDM que a área do PPHA é das poucas que conjuga uma grande proximidade à cidade de Portalegre e a bons acessos viários, com uma



Câmara Municipal de Portalegre

quase ausência de condicionantes (incluindo áreas da estrutura ecológica municipal) e um enquadramento paisagístico envolvente, de montado, com elevada qualidade. Tem, assim, justificação a opção daquele território para a localização do espaço turístico mais importante do concelho.

A implantação espacial das várias valências do empreendimento turístico foi feita tendo em conta um conjunto de trabalhos preparatórios realizados numa fase inicial da elaboração da proposta de Plano, nomeadamente caracterização e cartografia de habitats e da distribuição de espécies da flora, cartografia dos povoamentos de sobreiros e azinheiras existentes, caracterização hidrológica, caracterização hidrogeológica e trabalhos de prospecção do património arqueológico, arquitectónico e etnográfico.

Tendo em conta as condicionantes existentes, as características do território e a optimização de localizações a que se procedeu na elaboração do PPHA, considera-se que a análise de alternativas espaciais – internas à área do Plano – não traria quaisquer alterações relevantes na análise dos efeitos ambientais do PPHA.

v) As medidas de controlo previstas em conformidade com o disposto no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 232/2007

De modo a identificar desvios em relação à análise efectuada no RA, propõe-se a monitorização de determinados indicadores, relevantes para avaliar a evolução dos diversos factores ambientais e a adequação das medidas de mitigação e potenciação propostas.

Estes indicadores estão intimamente relacionados com os objectivos de sustentabilidade estabelecidos no PPHA (Quadro 1).

De salientar que estes indicadores serão revistos e complementados aquando da elaboração dos sistemas de gestão ambiental (SGA) e de responsabilidade social (SGRS) previstos no artigo 20.º do Regulamento do Plano.

Quadro 1 - Indicadores associados aos objectivos de sustentabilidade estabelecidos no PP da Herdade da Abrunheira

Objectivos de sustentabilidade	Indicadores
Gestão e utilização eficiente do recurso água	- indicadores de qualidade da água: temperatura, pH, condutividade, sólidos suspensos totais (SST), carência bioquímica de oxigénio (CBO5), coliformes fecais, azoto amoniacal, nitratos, sulfatos, fósforo total, pesticidas totais, oxigénio dissolvido; - indicadores de consumo de água, a definir no SGA.
Consumo sustentável, gestão e utilização eficiente dos materiais (incluindo materiais de construção e produtos alimentares)	- rácio de fornecedores de bens e serviço para a globalidade do conjunto turístico, com sede ou sucursal na sub-região; - rácio de reutilização de materiais; - grau e tipo de materiais utilizados (rácio de utilização de reciclados, rácio de materiais utilizados sem características perigosas para o ambiente).
Medidas de redução, reutilização e	- conteúdo de sessões de sensibilização relativas à gestão de resíduos;



Câmara Municipal de Portalegre

Objectivos de sustentabilidade	Indicadores
reciclagem de resíduos	<ul style="list-style-type: none">- rácio de formandos presentes nas sessões de formação (face ao número total de colaboradores da globalidade do conjunto turístico);- rácio de resíduos reutilizados ou reciclados na fase de construção;- rácio de separação e encaminhamento de resíduos para destinos de reciclagem ou outras formas de valorização;- tipo e número de parcerias, protocolos e outras formas de colaboração com entidades e instituições, com vista à reutilização de resíduos.
Utilização de fontes renováveis de energia e de construções e equipamentos eficientes do ponto de vista energético	<ul style="list-style-type: none">- rácio de utilização de energias renováveis;- critérios de construção sustentável adoptados no âmbito do LEED, Rótulo Ecológico e <i>International Dark-Sky-Association</i>, ou equivalentes;- rácio de utilização de equipamentos eficientes do ponto de vista energético.
Adopção de soluções de transporte eficiente, minimizando o consumo de energia e as emissões poluentes	<ul style="list-style-type: none">- critérios adoptados no âmbito do Rótulo Ecológico.
Minimização das emissões de dióxido de carbono equivalente	<ul style="list-style-type: none">- número, tipologia e características dos equipamentos utilizados na área do conjunto turístico.
Preservação da biodiversidade e protecção, reabilitação, conservação e valorização dos habitats naturais	<ul style="list-style-type: none">- presença / ausência de fauna, flora e vegetação (elaboração de cartografia e recenseamento de espécies);- indicadores de qualidade da fauna, a definir no SGA.
Implementação de práticas ambientais seguras e sensibilização ambiental dos turistas, dos residentes, dos colaboradores e dos fornecedores	<ul style="list-style-type: none">- indicadores de eficiência das políticas e acções de responsabilidade social, a definir no SGRS;- níveis sonoros das fontes de ruído mais significativas da fase de exploração;- indicadores de qualidade dos solos, a definir no SGA;- tipo, número e qualidade das iniciativas de sensibilização ambiental e de poupança de recursos naturais.
Contribuição para a valorização dos recursos culturais,	<ul style="list-style-type: none">- tipo, número e qualidade das iniciativas;- rácio de fornecedores de bens e serviços com cariz cultural, para a globalidade do conjunto turístico, com



Câmara Municipal de Portalegre

Objectivos de sustentabilidade	Indicadores
incluindo o património arqueológico e etnográfico e o património imaterial como a gastronomia	sede ou sucursal na sub-região.
Contribuição para actividades que envolvam a comunidade, nomeadamente através de infra-estruturas de educação ambiental	<ul style="list-style-type: none">- tipo, número e qualidade das iniciativas;- taxa de utilização das infra-estruturas de educação ambiental;- indicadores de eficiência das políticas e acções de responsabilidade social, a definir no SGRG.
Encorajamento do fornecimento de produtos e serviços amigos do ambiente, e quando possível, de origem local	<ul style="list-style-type: none">- rácio de fornecedores e sub-fornecedores com certificações ambientais;- tipo e número de parcerias, protocolos e outras formas de colaboração com entidades e instituições locais;- rácio de empregados, na globalidade do conjunto turístico, residentes na sub-região;- rácio de fornecedores de bens e serviços, para a globalidade do conjunto turístico, com sede ou sucursal na sub-região.
Encorajamento do envolvimento da comunidade local no negócio	<ul style="list-style-type: none">- tipo e número de parcerias, protocolos e outras formas de colaboração com entidades e instituições locais;- rácio de empregados, na globalidade do conjunto turístico, residentes na sub-região;- rácio de fornecedores de bens e serviços, para a globalidade do conjunto turístico, com sede ou sucursal na sub-região.
Exigência do cumprimento, pelos fornecedores de bens e serviços, de normas mínimas relativas a aspectos sociais, éticos e ambientais	<ul style="list-style-type: none">- indicadores de eficiência ambiental, a definir no SGA;- indicadores de eficiência das políticas e acções de responsabilidade social, a definir no SGRS.
Incentivo da extensão de aplicação de normas mínimas relativas a aspectos sociais, éticos e ambientais aos parceiros de negócio dos fornecedores e ao longo da cadeia de fornecimento	<ul style="list-style-type: none">- rácio de fornecedores e sub-fornecedores com certificações ambientais e de responsabilidade social;- indicadores de eficiência das políticas e acções de responsabilidade social, a definir no SGRS.



Câmara Municipal de Portalegre

Alguns destes indicadores serão avaliados no âmbito dos procedimentos de monitorização propostos para cada factor ambiental e que se referem seguidamente.

Biodiversidade

O Regulamento do Plano inclui (artigo 27.º) procedimentos de monitorização de flora e fauna associados ao campo de golfe.

O RA considera que a execução do PPHA deve ser acompanhada pela monitorização dos seus efeitos sobre as comunidades animais e vegetais.

Dimensão social

O RA considera que deve ser efectuada a monitorização dos seguintes processos:

- na fase de construção: impacte no emprego e economia local;
- na fase de funcionamento: impacte no emprego, formação profissional e economia local; configuração, desenvolvimento, aplicação e resultados das políticas e acções de responsabilidade social.

Ruído

O RA prevê a monitorização das fontes de ruído mais significativas na fase de exploração, abrangendo as situações de produção de ruído mais significativas, obedecendo à normalização portuguesa aplicável. Os resultados desta monitorização fundamentarão a necessidade de aplicação de medidas de redução do ruído.

Solo

O Regulamento do Plano inclui (art. 27.º) procedimentos de monitorização associados ao campo de golfe e direccionados para avaliação da contaminação dos solos.

Água

O Regulamento do Plano (art. 27.º) inclui procedimentos de monitorização associados ao campo de golfe e direccionados para a avaliação da qualidade da água.

Na fase de exploração, os locais de monitorização das águas superficiais serão os seguintes: lagos do sistema de recolha e armazenamento de águas superficiais, ponto anterior à entrada no depósito de armazenamento das águas residuais tratadas, açude na ribeira da Fedorenta, ribeiro Pena de Água, ribeira da Fedorenta e ribeiro da Teixeira.

Património cultural

O controlo do acompanhamento arqueológico da fase de construção será assegurado pela entrega dos respectivos relatórios ao Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico.

Portalegre, 02 de Fevereiro de 2010

O Presidente da Câmara Municipal de Portalegre

José Fernando da Mata Cáceres